



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.162/2005.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de Lote no Bairro São Geraldo”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

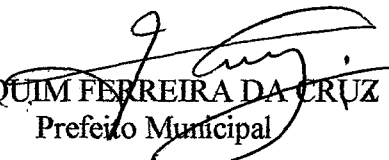
Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 13 (treze), quadra 02 (dois), com área de 138m.2(cento e trinta e oito metros quadrados), situado na rua Tapajós n.º 313, Bairro São Geraldo, a **JOSÉ ROBERTO ALVES**— CPF: 516.435.706-25- RG M 4.170.322;

Art.2.º- O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.824 no CRI de Dores do Indaiá - MG.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 10 DE outubro de 2005.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente lei foi registrado em livro próprio, às fls:
25 a 25v.
Secretaria de Administração